HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br

CONJUR - Ata de Registro de Preços - RCC 3.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pelo seu Superintendente Professor Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 1243058, nomeado por Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa pro tempore Renata Ferreira Soares, SIAPE nº 2148557, nomeada pela Portaria - SEI nº 1015, de 20 de outubro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFMG/HU Brasil nº 1420, de 20 de outubro de 2026, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração, processo administrativo n.º 23537.013666/2026-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RCC 3.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, de forma subsidiária, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observando ainda as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de Produtos para Saúde - em regime de consignação, de OPME para o Serviço de Hemodinâmica, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
Item	**CATMAT**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Quantidade HC-UFMG**	**Quantidade HC-UFSJ**	**Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	459050	AGENTE EMBOLIZANTE (DE POLIVINIL ALCOOL (PVA) AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA), COM FORMATO REGULAR . - ESTERIL E APIROGENICO. - NAS DIMENSOES DE 100 (+/- 50) A 1100 MICRONS. - DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES, USO UNICO. APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR.		50	56	FR		
2	485582	BAINHA HIDROFILICA ARAMADA 12 F POR 45 A 55 CM -BAINHA PARA INTRODUCAO DE MATERIAS ENDOVASCULARES; - COMPATIVEL COM MATERIAL ATE 12F (DIAMETRO INTERNO DE 12F); - 45 A 55CM DE EXTENSAO, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, PONTA RADIOPACA QUE PERMITA A SUA VISIBILIZACAO; - FLEXIVEL POREM RESISTENTE A DOBRAS; - DEVE VIR COM INTRODUTOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035". CODIGO SUS 0702050342.		5	14	UN		
		BAINHA PARA INTRODUCAO DE MATERIAS ENDOVASCULARES 8FR POR 70CM - COMPATIVEL COM MATERIAL ATE 8F (DIAMETRO						

3	604247	INTERNO DE 8F); - 70 CM DE EXTENSAO, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, PONTA RADIOPACA QUE PERMITA A SUA VISIBILIZACAO; - FLEXIVEL POREM RESISTENTE A DOBRAS; - DEVE VIR COM INTRODUTOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035". CODIGO SUS 702040134.		10	14	UN		
4	606653	CATETER BALAO 14 OTW (1,5 MM CURTO) PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS; - SEMI- COMPLACENTE; - PONTA ATRAUMATICA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1,5 MM E COMPRIMENTO DE 20 e 60 MM (+/- 20); - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - EXTENSAO DE 150 CM (+/-20); - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		10	140	UN		
5	606768	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - PRESSAO DE RUPTURA DE NO MINIMO 20 (-2) ATM NA MAIORIA DOS DIAMENTROS; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 A 18 (+ 6)MM E COMPRIMENTO DE 20 A NO MINIMO 40MM, DE ACORDO COM OS DIAMETROS; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120CM (+/- 20); 7 - BALAO ALTA 12-18 (+ 6) 20-40. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		20	140	UN		
6	606768	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 -MARCAS RADIOPACAS 3 -BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES:DIAMETRO MINIMO DE PELO MENOS 3 MM A PELO MENOS 6 MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 20 MM A PELO MENOS 200 MM;4 -SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035""; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 130 (+/- 20)CM; 7-COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 F;8 - BALAO INFRA 35 OTW 3-6 20-200. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		20	140	UN		
		CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 6 (+/- 2) MM						

7	318317	ECOMPRIMENTO 40 (-20) A NO MINIMO 200 MM; 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F A 5F ATE OS DIAMETROS DE 4MM. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		50	140	UN		
8	606654	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 4 MM E COMPRIMENTO 20 A NO MINIMO 120MM 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F, PREFERENCIALMENTE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL; 9 - BALAO INFRA 14 2-4 20-120. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		50	140	UN		
9	606905	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 A 18MM (+ 2)E COMPRIMENTO DE 20MM A NO MINIMO 40MM, DE ACORDO COM OS DIAMETROS; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120CM (+/- 20); 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 5F A 7F. 8 - BALAO 12-18 (+ 6) 20-40. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		10	140	UN		
10	606730	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS;; 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1,5MM E COMPRIMENTO 20 A 70 (-30)MM; 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 9 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F, PREFERENCIALMENTE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL; 10 - BALAO INFRA 14 1,5 20-70. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		10	140	UN		
		CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU						

11	606730	SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 10 (-2) A 14 (+ 6)MM E COMPRIMENTO DE 20 (+ 20)MM A 60 (+/- 20) MM, 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DE NO MINIMO 110CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 8F. 8 - BALAO VILIACA 14+ 20-40. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		20	140	UN		
12	351011	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 3 A 6 (+ 2)MM E COMPRIMENTO DE 40 (2 20) A NO MINIMO 200MM; 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140CM (+/- 20); 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4F A 5F ATE OS DIAMETROS DE 4MM; 9 - BALAO 18 3-6 20-200. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		50	140	UN		
13	453661	CATETER BALAO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE: 1 - COMPLACENTE; 2 - EM SILICONE OU POLIURETANO; 3 - OVER THE WIRE (OTW); 4 - NAO DESTACAVEL; 5 - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; 6 - COMPRIMENTO DE 120CM (+/- 20); 7 - COM CAPACIDADE INSUFLACAO DE PELO MENOS ATE 32 MM DE DIAMETRO 8 - BALAO EVAR.		70	140	UN		
14	457134	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1 E 2 COM 04 FR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2; -COMPRIMENTO DE 60 (+/-10)CM;- COM 04 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035.		75	0	UN		
15	460487	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1 E 2 COM 05 FR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2;- COMPRIMENTO DE 60 (+/-10)CM;- COM 05 FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0,035".		130	70	UN		
16	460487	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1 E 2 COM 04 FR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2;- COMPRIMENTO DE 100 (+/-10)CM;- COM 04 FR;- PARA USO COM FIO GUIA		10	140	UN		

		0,035".						
17	437907	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO MULTIPROPOSITO (MP):- CURVA 1 E 2 - COM 5 (+ 1) FR;- COM E SEM FUROS LATERAIS; - COM COMPRIMENTO DE 125 CM (+/- 5) CM; - COM MALHA INTERNA EM NYLON.		100	140	UN		
18	455229	CATETER GUIA CURVO:- COM 40 GRAUS DE INCLINACAO EM SUA PONTA;-MULTI PROPOSITO;-DIAMETRO DE 06 A 08 FR; -COMPRIMENTO DE 90 A 100 CM. CODIGO DO SUS:07.02.01.004-9.		15	140	UN		
19	360531	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: -COM DIAMETRO DISTAL DE ATE 4 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035";PONTA RETA. CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		10	140	UN		
20	450266	SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA: - EM FORMA DE FILTRO; - NAO ACOPLADO A FIO GUIA 0,014"; - NAVEGACAO SOBRE FIO GUIA O,O14" PREVIAMENTE POSICIONADO; - CORPO COM SUPORTE PARA ARTERIAS TORTUOSAS, COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR E CATETER GUIA ATE 8FR; - COM SISTEMA DE REMOCAO COMPATIVEL COM VASOS DE 4 A 7MM DE DIAMETRO. - COD SUS 07.02.04.060-6		10	28	UN		
21	448093	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO, COM 23 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETROS DE 5, 6 E 7 FR: - CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO; - COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - DIAMETROS DE 5, 6 E 7 FR; - COMPRIMENTO DE 23 CM (+/- 2) CM; - COMDILATADOR; - FIO GUIA 0.038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL; - VASCULAR. COD. SUS 07.02.05.034-2.		10	42	UN		
22	448138	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA-LATERAL: - MATERIAL COM SUPORTE RESISTENTE A KINKS (DOBRAS) PARA ANGIOPLASTIA POR ACESSO CONTRALATERAL; - EXTENSAO 45 (+/-5) E 100 (+/-10) CM; - DIAMETRO INTERNO COMPATIVEL PARA DISPOSITIVOS ATE 4 FR.		45	70	UN		
		ENDOPROTESE DE CONEXAO PARA TRATAMENTO DE						

23	616176	ANEURISMA DE AORTA TORACO ABDOMINAL - COMPOSTA POR ACO E/OU NITINOL E REVESTIDA POR POLIESTER; - TUBULAR, PERMITE A CONEXAO ENTRE A ENDOPROTESE DE AORTA TORACO ABDOMINAL E A ENDOPROTESE DE AORTA INFRARRENAL. PODE SER SOLICITADA RETA, CÔNICA E OU BIFURCADA, NOS DIAMETROS E EXTENSOES QUE PERMITAM A CONEXAO ENTRE AS OUTRAS ENDOPROTESES.CODIGO SUS 702040304.		5	28	UN		
24	466446	SISTEMA DE PROTECAO DE EMBOLIZACAO DURANTE ANGIOPLASTIA: - SISTEMA DE OCLUSAO PROXIMAL POR BALOES INSUFLADOS EM CAROTIDA EXTERNA E COMUM COMPATIVEL COM SISTEMAS DE RAPIDA TROCA E FIO GUIA 0,014" COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISUALIZACO; - CLAMPEAMENTO ENDOVASCULAR COMPATIVEL COM VASOS DE 3 A 7MM DE DIAMETRO. VASCULAR/NEURO - COD SUS 07.02.04.060-6		10	70	UNID		
25	616176	ENDOPROTESE RAMIFICADA DE AORTA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMA TORACO ABDOMINAL- COMPOSTA POR ACO E OU NITINOL E REVESTIDA POR POLIESTER; - POSSUIR PORCAO TUBULAR PARA ANCORAGEM NA AORTA TORACICA;- POSSUIR QUATRO RAMOS, INTEROS E OU EXTERNOS OU FENESTRAS; QUE PERMITEM A CATETERIZACAO E PRESERVACAO DOS RAMOS VISCERAIS. DISPONIVEL PARA USO IMEDIATO - NAO PRECISA SER PRODUZIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PACIENTE (DE PRATELEIRA).		5	14	UN		
26	407652	ESPIRAIS/MOLAS DE PLATINA: - DE FORMA HELICAL; - COM DIAMETRO DE 10" OU 12"; - EM TODOS OS TAMANHOS;		70	70	UN		
27	418402	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR ; - ESTERIL; - PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE; - COMPATIVEL COM VEIA CAVA MAIOR QUE 30 MM DE DIAMETRO. -COD SUS 07.02.04.039-8		4	70	UN		
28	418399	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR; - ESTERIL; - TEMPORARIO; - PODE SER RETIRADO APOS		4	70	UN		

		SEU IMPLANTE OU PODE TORNAR-SE PERMANENTE SEM A NECESSIDADE DE NOVA INTERVENCAO; - COMPATIVEL COM VEIA CAVA MAIOR QUE 30 MM DE DIAMETRO. COD SUS -07.02.04.039-8						
29	452257	FIO GUIA METALICO, RIGIDO, SUPORTE TIPO AMPLATZ ULTRA STIFF, DIAMETRO DE 0.035 OU 0.038": - COM COMPRIMENTO DE 280CM (+/- 30); - COM PONTA RETA E CURVA; - SEGMENTO DISTAL FLEXIVEL DE 7 (+/- 3) CM. - FIO AUS		65	140	UN		
30	446086	DISPOSITIVO DE FECHAMENTO VASCULAR/ARTERIAL OU VENOSO POR SUTURA, TIPO PERCLOSE/PROGLIDE: 1 - COMPATIVEL COM PUNCOES DE 5 A 21FR; 2 - SISTEMA DE FECHAMENTO VASCULAR/ARTERIAL OUVENOSOMEDIADO POR SUTURA, COM FECHAMENTOMECANICO, LIBERACAOSEQUENCIAL NUMERADA, MECANISMO QUICKCUT PARA CORTE DA SUTURA,PERMITE A CONFIRMACAO DA HEMOSTASIA POS-PROCEDIMENTO,REPUNCAO IMEDIATA E MANUTENCAO DO ACESSO.		50	56	UN		
31	452282	FIO GUIA VASCULAR,EM AÇO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA NA PORÇÃO DISTAL, DIAMETRO DE 0,018"; - PONTA RETA; - SUPORTE DO CORPO PADRÃO (STANDARD); - COM COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 ACO +HIDRO PADRÃO RETA COD SUS 07.02.05.080-6		100	140	UN		
32	452282	FIO GUIA VASCULAR,EM AÇO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA NA PORCAO DISTAL, DIAMETRO DE 0,018"; - PONTA RETA; - SUPORTE DO CORPO RIGIDO (EXTRA SUPORTE); - COM COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 ACO +HIDRO RIGIDO RETA COD SUS 07.02.05.080-6		100	140	UN		
33	452282	FIO GUIA VASCULAR, COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL E PONTA EM NITINOL E COBERTURA HIDROFILICA,DIAMETRO DE 0,018"": - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 HIBRIDO COD SUS 07.02.05.080-6		100	140	UN		
		FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL,COBERTURA HIDROFILICA,DIAMETRO DE 0,018"";- CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE						

34	452282	180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM; - PONTA COM SUPORTE DE PELO MENOS 15 GRAMAS.- PONTA RADIOPACA. - FIO 18 CTO 15 COD SUS 07.02.04.038-8		70	140	UN		
35	458401	FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA, DIAMETRO DE 0,018""; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM; - PONTA COM SUPORTE DE PELO MENOS 25 GRAMAS. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 CTO 30.		25	140	UN		
36	452263	MICRO FIO GUIA PARA EMBOLIZAO: - EM NITINOL OU PLATINA; - COM PONTA RADIOPACA; - COM ESPESSURA DE 0,014"; - COMPRIMENTOS 175(+/- 25)CM E 280(+/- 10)CM. - COD SUS 07.02.05.036-9		40	140	UN		
37	418064	PROTESE (STENT) AUTO EXPANSIVEL:- REVESTIDO EM PTFE; - SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENOS 6 MM A PELO MENOS 10 MM;- COMPRIMENTO MÍNIMO DE PELO MENSO 40 MM A PELO MENOS 100 MM; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 8 A 10FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM. - COD SUS 07.02.04.048-7 STENT AUTO PTFE 6-10/40-100.		10	70	UN		
38	406234	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL OU ELGILOY; 3 - DIAMETRO DE 12 (- 2) A 18 (+ 2)MM; 4 - COMPRIMENTO DE 60 (- 20) A 140(+ 20)MM; 5 - EXTENSAO DE 100(+/-25)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 11 FR. COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
39	406237	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS FECHADAS; - COMPOSTA POR 'ELGILOY' - RAPIDA TROCA; - PERMITE O SEU FECHAMENTO DURANTE O INICIO DA LIBERACAO PARA REPOSICIONAMENTO - COMPATIVEL COM FIO 0,014"; - DIAMETRO APOS LIBERACAO VARIANDO DE 6 A 10 MM NOS DIVERSOS COMPRIMENTOS. - COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
40	477036	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - CELULAS FECHADAS; 2 - RAPIDA TROCA (RX); 3 - FORMA RETA; 4 - EM NITINOL; 5 - DIAMETRO DE 6 (- 2) A 9 (+/-1)MM; 6 - COMPRIMENTO DE 30 (- 10) A 40 (+ 20)MM; 7 - EXTENSAO DE 135		10	70	UN		

		(+/-10)CMPARA USO COM FIO GUIA 0.014"; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR; COD. SUS 07.02.04.051-7.						
41	477036	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - EM NITINOL; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 8MM; - COMPRIMENTO DE 25 A 150MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 8FR. -COD SUS 07.02.04.048-7		10	70	UN		
42	423481	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - EM NITINOL; SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENSO 6 MMA PELO MENOS 13 MM; - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 25 A PELO MENOS 120 MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035""; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 10 FR. COD. SUS 07.02.04.048-7.		10	70	UN		
43	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 7 (+/-3)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 130 (+/-10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 5 FR. SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
44	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 E 200 (+/-20MM); - EXTENSAO DE 130 (+/-10)CM ; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4 OU 5 FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		15	70	UN		
45	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 5 (- 1) A 8 (+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 120 (+30)MM; - EXTENSAO DE120 (+/-10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		100	70	UN		

46	418064	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 3MM ; - COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. -COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
47	425583	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. - COD SUS 07.02.04.051-7		30	70	UN		
48	406234	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR:1 - RAPIDA TROCA; 2 - CROMO COBALTO; 3 - DIAMETRO DE DE PELO MENOS 4 A PELO MENOS 7 MM; 4 - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 10 A PELO MENOS 18 MM;5 - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"" OU 0,018"";7 - COMPATIVEL COM CATETER GUIA 6 E 7FR. COD. SUS 07.02.04.051-7		5	14	UN		
49	450093	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE EXPANSAO ATE 25 MM; - COMPRIMENTO DE 20(+/-10) A 50(+/-10)MM. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.052-5		5	70	UN		
50	423486	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 9 A 18MM; - COMPRIMENTO DE 16 A 76MM. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		5	70	UN		
51	418064	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 5 A 10 MM; - COMPRIMENTO 20 A 40MM. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.051-7		5	14	UN		
52	423485	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:-REVESTIDO EM PTFE; - DE CROMO COBALTO; -MONTADO EM CATETER BALAO; - SOBRE FIO GUIA (OTW); -DIAMETRO MINIMO DE PELO MENOS 5 A PELO MENOS 10 MM;- COMPRIMENTO ENTRE PELO MENOS 20 A PELO MENOS 55 MM; - COMPATIVEL		5	14	UN		

		COM FIO GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE NO MÁXIMO 9F. - COD SUS 07.02.04.048-7						
53	425577	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR: - REVESTIDO EM PTFE; - EM ACO OU CROMO COBALTO; - SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO MINIMO DE PELO MENOS 5 MMA PELO MENOS 10 MM; - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 20 A PELO MENOS 55 MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE NO MAXIMO 9 FR.COD. SUS 07.02.04.048-7.		25	70	UN		
54	425577	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW);- CROMO COBALTO; - DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENOS 5 A PELO MENOS 10 MM; - COMPRIMENTO MINIMO DE PELO MENOS 20 MM A PELO MENOS 55 MM; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018";-COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 E 7FR. VASCULAR.COD. SUS 07.02.05.051-7.		10	70	UN		
55	423481	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:- REVESTIDO EM PTFE;- DE ACO OU CROMO COBALTO; - SOBRE FIO GUIA; - DIAMETRO DE PELO MENOS 12 MM A PELO MENOS 24 MM;- COMPRIMENTO MINIMO DE PELO MENOS 20 A 55 MM; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE NO MAXIMO 15 FR.- COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
56	418413	SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA: - EM FORMA DE FILTRO ACOPLADO A FIO GUIA 0,014"; - CORPO COM SUPORTE PADRAO, COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR E CATETER GUIA ATE 8FR; - COM SISTEMA DE REMOCAO COMPATIVEL COM VASOS DE 3 A 7MM DE DIAMETRO. VASCULAR/NEURO. - COD SUS 07.02.04.060-6		20	0	UN		
57	448138	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA): - COM FORMATO IRREGULAR; - ESTERIL E APIROGENICO; - NAS DIMENSOES DE 100 (+/-50) A 1100 MICRONS; - DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES, USO UNICO. APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR. -COD SUS 07.02.05.042-3		60	0	UN		
58	448141	BAINHA INTRODUTORIA 16 FR - BAINHA INTRODUTORA, DE TEFLON, COM 16 FR DE DIAMETRO INTERNO, 30 CM DE COMPRIMENTO, PONTA		5	14	UN		

		RADIOPACA. PARA USO COM FIO GUIA 0,38 POLEGADAS.						
59	459234	BALAO DE OCLUSAO COMPLACENTE BALAO DE OCLUSAO COMPLACENTE COM LUMEN COAXIAL FLEXIVEL. TAMANHOS 4 X 10, 4 X 15 E 4X 20. COMPATIVEL COM DMSO.		4	14	UN		
60	606654	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 4 MM E COMPRIMENTO 40 (-20) A NO MINIMO 200 MM 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F, PREFERENCIALMENTE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL; 9 - BALAO INFRA 14 2-4 20-200. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		100	70	UN		
61	453661	CATETER BALAO PARA ACOMODACAO DE ENDOPROTESE: - QUE NAO DETERMINE OCLUSAO TOTAL DO FLUXO; - COMPLACENTE; - EM SILICONE OU POLIURETANO; - OVER THE WIRE; - NAO DESTACAVEL; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; - COMPRIMENTO DE 100 CM (+/-20); - COM CAPACIDADE DE INSUFLACAO MAIOR QUE 40 MM DE DIAMETRO.		55	0	UN		
62	606694	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - RAPIDA TROCA; 3 - MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 4 (+/-1) A 7MM E COMPRIMENTO DE 5 MM (+/-5MM); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"OU 0,018"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120 (+/- 20)CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F; 8 - BALAO CAROTIDA. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		15	70	UN		
63	606666	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DITAL E MARCAS RADIOPACAS; - SEMI-COMPLACENTE; - PONTA ATRAUMATICA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 200 MM; - SOBRE FIO GUIA (OTW);		200	70	UN		

		- PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - EXTENSAO DE 130 CM (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F. CODIGO SUS 07.02.04.007-0						
64	424353	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - NAO COMPLACENTE - ALTA PRESSAO DE RUPTURA E COM MARCAS RADIOPACAS - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 MM A 25 MM(+ OU - 2) E COMPRIMENTO DE 20 A 50 (+ OU - 10 MM); - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COMFIO GUIA 0.035"; - EXTENSAO DE 120 CM (+ OU - 20) - COD. SUS 07.02.04.007-0		15	70	UN		
65	606730	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: 1 - COM PRESSAO DE RUPTURA DE NO MINIMO 18 ATM; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 (- 1) A 12 (+ 2)MM E COMPRIMENTO DE 20 A NO MINIMO 60 (+ 20) MM; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 50 (+/- 10)CM E 120 (+/- 20)CM; 7 - BALAO ALTA 05-12 20-80. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		350	70	UN		
66	606731	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - PRESSAO DE RUPTURA DE NO MINIMO 20 (- 2)ATM, DEPENDENDO DA MEDIDA; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 4 (- 1) A 8 (+ 2)MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 (+ 20)MM, ACORDO COM O DIAMETRO; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 50 CM (+/- 10), PODENDO SER DISPONIBILIZADO COM SHAFTS MAIORES; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 8F; 8 - BALAO ALTA 04-08 20-80. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		210	70	UN		
67	457021	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 (-2) A 10 (+2) MM E COMPRIMENTO 20 A NO MINIMO 80 (+ 120) MM; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120 (+/- 20)CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 F; 8 - BALAO ILI 35 5-10 20-80. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		140	70	UN		

68	606740	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 8 A 12MM E COMPRIMENTO40 (- 20)MM A 80 (+/- 20) MM; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 5F A 7F. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		15	70	UN		
69	453661	CATETER BALAO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE: 1 - COMPLACENTE; 2 - EM SILICONE OU POLIURETANO; 3 - OVER THE WIRE (OTW); 4 - NAO DESTACAVEL; 5 - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; 6 - COMPRIMENTO DE 120CM (+/- 20); 7 - COM CAPACIDADE INSUFLACAO MAIOR QUE 40MM DE DIAMETRO; 8 - BALAO TEVAR.		20	70	UN		
70	472670	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO VISCERAL POR VIA RADIAL, COMPATIVEL COM FIO GUIA PELO MENOS 0,035", CURVA TIPO MG1 ou MG2, QUE PERMITA A CATETERIZACAO DO TRONCO CELIACO, COM COMPRIMETO DE PELO MENOS 120 CM - DIAMETRO DE 04 FR, COM REVESTIMENTO HIDROFOLICO.		8	70	UN		
71	457131	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA VASCULAR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA; - CURVAS 1 E 2;- COMPRIMENTO DE 90(+/- 10) CM; - COM 05 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035".		100	70	UN		
72	460487	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO KMP: - COMPRIMENTO MINIMO DE 45 (+/-5) CM; - DIAMETRO 4 E 5 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035".		30	70	UN		
73	455945	CATETER DUPLO J 4,5 A 6,0 FR: - EM POLIURETANO; - COM FIO DE NYLON PARA AUTOEXTRACAO; - COM MARCACOES DE GRADUACAO PARA CONFIRMAR COLOCACAO; - COMPRIMENTO DE 26A 30 CM; - COM FIO GUIA DE PONTA RETA E FLEXIVEL, HIDROFILICO DE NO MINIMO 150 CM; - COM EMPURRADOR DE NO MINIMO 70 CM; - ESTERIL. - DESCARTAVEL; - EMBALAGEM INDIVIDUAL; - ABERTURA ASSEPTICA;		100	0	UN		

		- COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS. COD. SUS 07.02.06.001-1.						
74	457021	CATETER LACO PARA CAPTURA DE MATERIAS INTRAVASCULARES - CATETER MONTADO EM BAINHA; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; - DIAMETRO DE 7 (+/-2) FR; - EXTENSAO DO CATETER DE 80 CM (+/- 20CM); - LACOS RADIOOPACOS QUE PERMITEM A CAPTURA DO MATERIAL.		10	140	UN		
75	606702	CATETER PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM "MICROLAMINAS" (TIPO CUTTING BALLON);- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 8 MM E COMPRIMENTO DE PELO MENOS 15 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO EM FIO GUIA 0.014"" OU 0,018""; - COMPRIMENTO DO SHAFT DE 50 A 130 CM (+/-10); - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATÉ 6 E 7 FR.		25	14	UN		
76	428905	CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR TIPO CESTA (BASKET), 03 FR, 100 CM: - CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR TIPO CESTA (BASKET); - CONFECCIONADO EM POLIURETANO; - COM DIAMETRO 03 FR, E COMPRIMENTO DE 100 (+/-10)CM; - COM MEMORIA MALEAVEL.		80	0	UN		
77	453749	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO, COMPRIMENTO DE 90 CM, DIAMETROS DE 6,7 E 8 FR: - CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO; - CORPO RESISTENTE A KINKS (DOBRAS); - COMPRIMENTO DE 80 CM E DIAMETROS INTERNOS COMPATIVEIS COM DISPOSITIVOS DE 6, 7 E 8 FR; - COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - COM DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0.038". - COD SUS 07.02.05.034-2		80	84	UN		
78	448093	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA MICRO PUNCAO: - DIAMETRO 5 F; - COMPRIMENTO DE 12 (+/-2) CM; - DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,018"; - VALVULA HEMOSTATICA; - VIA LATERAL PARA INFUSAO; - AGULHA DE PUNCAO DE PELO MENOS 4 CM; - FIO GUIA 0,018". -COD SUS - 07.02.05.034-2		5	70	UN		
		CONJUNTO INTRODUTOR						

79	448138	VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA-LATERAL, COMPOSTO POR: - INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - EM NYLON ARAMADO; - COMPRIMENTOS DE 45 (+/-5) CM E DIAMETROS DE6, 7 E 8F; - COM DILATADOR COMPATIVEL COMFIO-GUIA 0,038".		110	0	UN		
80	454504	CONJUNTO PARA ACESSO HEPATICO PERCUTANEO: - COMPOSTO DE AGULHA DE CHIBA DE 15 CM E 21 A 22 G; - FIOGUIA METALICO 0,018" DE 60 CM; - COM PONTA CURVA E FLEXIVEL; - SISTEMA TRIAXIAL COM INTRODUTOR 6F DE 20 CM; - CATETER 4F E OUTRO CATETER 6F. - COD SUS - 07.02.04.017-7		150	14	UN		
81	428901	SONDA COM CABO PARA RETIRADA DE CALCULOS, COM 4 FIOS REDONDOS COM EXTREMIDADE CILINDRICA CH 3, COM 90 A 120CM DE COMPRIMENTO. NCM /0,040 KG.		70	0	UN		
82	424124	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.018"; - DIAMETRO DE 4 A 12 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 30 (+/-2) CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		60	70	UN		
83	427986	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035"; - DIAMETRO DE 4 A 16 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 35 (+/-2) CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		60	70	UN		
84	407658	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; - TIPO NESTER; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO NAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035"; - DIAMETRO DE 4 A 18 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 18 (+/-2) CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		115	70	UN		
85	424129	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA TIPO NESTER; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO NAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.018"; - DIAMETRO DE 2 A 10		25	70	UN		

		(+/-2)MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 3 A 15 (+/-2)CM. - COD SUS 07.02.01.013-8						
86	436377	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA /ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8 FR ; - ESTERIL; - PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE. CODIGO SUS: 07.02.04.039-8		10	0	UN		
87	436377	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8 FR ; - ESTERIL; - TEMPORARIO, PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE OU PODE TORNAR-SE PERMANENTE SEM A NECESSIDADE DE NOVA INTERVENCAO. COD. SUS 07.02.04.039-8.		10	0	UN		
88	452282	FIO GUIA METALICO, RIGIDO, SUPORTE TIPO AMPLATZ EXTRA STIFF, DIAMETRO DE 0.035 OU 0.038": - COM COMPRIMENTO DE 280CM (+/- 30); - COM PONTA RETA OU CURVA; - SEGMENTO DISTAL FLEXIVEL DE 7 (+/- 3) CM. - FIO AES		100	0	UN		
89	604602	FIO GUIA METALICO: - EXTRA RIGIDO; - TIPO ROSEN; - ESPESSURA DE 0.035"; - COMPRIMENTO DE 280 CM(+/-10); - PONTA RETA OU CURVA, SEGMENTO DISTAL FLEXIVEL DE 01 A 05 CM.		35	0	UN		
90	452209	FIO GUIA METALICO: - ULTRA RIGIDO, TIPO LUNDERQUIST; - EM ACO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM PTFE; - ESPESSURA DE 0.035" OU 0,038"; - COMPRIMENTO 280 CM (+/-20CM); - PONTA RETA OU EM J OU C, EXTREMIDADE DISTAL FLEXIVEL DE 10(+/- 3) CM. - FIO LUNDER.		110	0	UN		
91	462434	FIO GUIA VASCULARCOM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035": EM NITINOL; PONTA CURVA; SUPORTE PADRÃO E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. FIO NIT 35 PADRAO CURVO - COD SUS 07.02.05.080-6		570	0	UN		
92	459455	FIO GUIA VASCULAR COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035", - EM NITINOL, SUPORTE EXTRA-RIGIDO, PONTA RETA, - COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM.		150	0	UN		

		- FIO NIT 35 RIGIDO RETA COD SUS 07.02.05.080-6						
93	452072	FIO GUIA VASCULAR COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035", - EM NITINOL, SUPORTE PADRÃO, PONTA RETA, - COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. - FIO NIT 35 PADRAO RETO - COD SUS07.02.05.080-6		460	0	UN		
94	452304	FIO GUIA VASCULAR COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035"; - EM NITINOL; PONTA CURVA; SUPORTE EXTRA RIGIDO (STIFF) E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. - FIO NIT 35 RIGIDO CURVO COD SUS 07.02.05.080-6		300	0	UN		
95	452282	FIO GUIA VASCULAR,EM AÇO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA NA PORÇÃO DISTAL, DIAMETRO DE 0,018"; - PONTA RETA; - SUPORTE DO CORPO RIGIDO (EXTRA SUPORTE); COM COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 ACO +HIDRO RIGIDO RETA CODIGO SUS 07.02.01.014-6.		70	0	UN		
96	452282	FIO GUIA VASCULAR, COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL E PONTA EM NITINOL E COBERTURA HIDROFILICA, DIAMETRO DE 0,014"; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 14 HIBRIDO - COD SUS 07.02.05.080-6		50	0	UN		
97	462310	FIO GUIA VASCULAR;EM ACO INOXIDAVEL; - COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,014";CORPO EXTRA SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO HIDRO 14 COD SUS 07.02.05.080-6		10	0	UN		
98	616598	INTRODUTOR GUIA VALVULADO LONGO 14FR: - INTRODUTOR GUIA VALVULADO COM 14 FR; - COMPRIMENTO75CM(+- 5 CM); - PONTA RADIOPACA.		4	28	UN		
99	616598	INTRODUTOR GUIA VALVULADO LONGO 9 A 12 FR: - DISPONIVEL NOS TAMANHOS9,10,11 E 12 FR; - COMPRIMENTO 75CM (+-5CM) - PONTA RADIOPACA.		15	28	UN		
100	604595	MICROCATETER COM PONTA RADIOPACA: - DIAMETRO PROXIMAL DE 2,9FR E DISTAL DE 2,7FR; - MEDINDO 150 (+/-20)CM. - COD SUS 07.02.05.035-0		50	70	UN		
		PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW);						

101	418064	2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 05MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 (+ 10) A PELO MENOS 120 MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CMPARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 6 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR. COD SUS 07.02.04.051-7		15	0	UN		
102	423481	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 12 A 14MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 (+ 10)A 80MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7FR. VASCULAR COD. SUS 07.02.04.051-7		25	0	UN		
103	406237	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - CELULAS ABERTAS; - RAPIDA TROCA (RX); - EM NITINOL; - FORMA CONICA; - DIAMETRO DISTAL ENTRE 8 E 10MM E PROXIMAL ENTRE 6 (-1) E 8MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 (+/- 10) MM; - EXTENSAO DE 135 (+/-10)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR. SUS 07.02.04.051-7		15	0	UN		
104	406237	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - CELULAS ABERTAS; - RAPIDA TROCA (RX); - FORMA RETA; - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 6 (- 2) A 9 (+/1)MM; - COMPRIMENTO DE 30 (- 10) A 40(+ 20) MM; - EXTENSAO DE 135 (+/-10)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 FR OU CATETER GUIA ATE 8FR. SUS 07.02.04.051-7		15	0	UN		
105	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 06 (- 1) A 07 (+ 1)MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 A 200MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6FR. COD SUS 07.02.04.051-7		25	0	UN		
		PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; DIAMETRO DE 05 (- 1) A 10MM; - COMPRIMENTO DE 20 (+/-10MM) A 80 (+ 20) MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM;						

106	425577	- PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR. VASCULAR; - A EXTENSAO DO SHAFT DO DISPOSITIVO PODE SER DE 80(+/- 10MM) PARA OS DIAMETROS 9 E 10 MM. COD. SUS 07.02.04.051-7.		100	0	UN		
107	425584	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 08 A 10MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20(+/-10MM) A 80 (+/- 20)MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7FR; 8 - A EXTENSAO DO SHAFT DO DISPOSITIVO PODE SER DE 80 (+/-10MM) PARA O DIAMETRO DE 10 MM. COD. SUS 07.02.04.051-7		50	0	UN		
108	425584	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 06 A 08 MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 A 150MM; 5 - EXTENSAO DE 120 (+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR; COD SUS 07.02.04.051-7		20	0	UN		
109	425584	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL : - REVESTIDO EM PTFE; - MONTADO EM CATETER BALAO; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 8MM; - COMPRIMENTO DE 15 A 60(+/- 5)MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 8FR. VASCULAR. - COD SUS 07.02.04.048-7		15	0	UN		
110	423483	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - RAPIDA TROCA;2 - ACO INOXIDAVEL; 3 - DIAMETRO DE DE PELO MENOS 4 A PELO MENOS 7 MM; 4 - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 10 A PELO MENOS 18 MM;5 - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"" OU 0,018""; 7 - COMPATIVEL COM CATETER GUIA 6 E 7FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		15	0	UN		
		PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE O FIO GUIA (OTW);2 - ACO INOXIDAVEL; 3 - DIAMETRO MÍNIMO DE						

111	423480	PELO MENOS 5 A PELO MENOS 10 MM; 4 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE PELO MENOS 20 MM A PELO MENOS 55 MM;5 - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035""; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 E 7FR. COD. SUS 07.02.04.051-7."		45	0	UN		
112	439649	SERINGA COM HANDI-FIL PARA INJECAO AUTOMATICA DE CONTRASTE PARA HEMODINAMICA. CAPACIDADE DE NO MINIMO 150 ML; EM POLIPROPILENO; POLICARBONATO E BORRACHA; A SERINGA DEVERA TER SUPORTE DE PRESSAO DE ATE 1200 PSI - PARA USO COM SISTEMA DE INJECAO DE CONTRASTE PARA HEMODINAMICA.		300	280	UN		
113	457408	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA COM COBERTURA HIDROFILICA: - COM PONTA RETA E ESTREITAMENTO DISTAL (TAPERED); - COMPRIMENTO DE 65 E 100 CM; - DIAMETROS 4 E 5 FR.		20	0	UN		
114	459977	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA DISTAL ANGULADA. -CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		15	0	UN		
115	463683	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA RETA. -CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		10	0	UN		
116	457409	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - COM DIAMETRO DISTAL DE 4 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; - PONTA DISTAL ANGULADA. -CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		15	0	UN		
117	452167	FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL; - COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, - COM DIAMETRO DE 0,014"; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 280 (+/-20) CM. - PONTA COM SUPORTE DE 10 A 30 GRAMAS.		25	0	UN		

		- PONTA RADIOPACA. - FIO 14 CTO 30.						
118	459041	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO COMPOSTO POR COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ALCOOL (EVOH) DISSOLVIDO EM DMSO (DIMETILSULFOXIDO) E PO DE TANTALO MICRONIZADO: 1 - O KIT DO LIQUIDO EMBOLICO E COMPOSTO POR: - 01 (UM) FRASCO DE MATERIAL EMBOLIZANTE, - 01 (UM) FRASCO DE DMSO, - 02 (DUAS) SERINGAS PARA ADMINISTRACAO DO EMBOLIZANTE, - 01 (UMA) SERINGA PARA ADMINISTRACAO DO DMSO, - 02 (DOIS) ADAPTADORES DE SERINGA, - 08 (OITO) ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IDENTIFICACAO DOS FRASCOS. 2 - CONCENTRACOES: 12 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO E 18 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO. 3- CONCENTRACAO DE TANTALO PADRAO E 30% MENOR (VELOCIDADE DE SEDIMENTACAO DE 0,4 E 0,2 POR MINUTO).		15	0	KIT		
119	614839	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA DE VASOS CERVICAIS, DIAMETROS DE03 (+/- 1) A 07 MM: - CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA DE VASOS CERVICAIS; - TROCA RAPIDA; - COBERTURA HIDROFLICA; - SEMI-COMPLASCENTE; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014'' ATE 0,018"; - NOS DIAMETROS DE 03(+/-1) A 07MM. - COD SUS 07.02.04.007-0		15	0	UN		
120	476903	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - CELULAS FECHADAS; - RAPIDA TROCA (RX); - EM NITINOL; - FORMA CONICA; - DIAMETRO DISTAL ENTRE 8 E 10MM E PROXIMAL ENTRE 6 (-1) E 8MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 (+/- 10)MM; - EXTENSAO DE 135 (+/-10)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR . SUS 07.02.04.051-7		10	0	UN		
121	438894	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO, COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO DE 9, 10,11 E 12 F: CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO COMPOSTO POR: - INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA; - COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO DE 9, 10, 11 E 12 F;		15	0	UN		

		- COM DILATADOR; - FIO GUIA DE 0038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL.						
122	476917	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL OU ELGILOY; 3 - DIAMETRO DE 10 A 16 (+ 2)MM; 4 - COMPRIMENTO DE 60 (-20) A 140 (+ 20)MM; 5 - EXTENSAO DE 100 (+/-25)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 10 FR. CODIGO SUS: 07.02.04.051-7.		20	0	UN		
123	455789	PLUG VASCULAR I E II: -DISPOSITIVO CILINDRICO, AUTO EXPANSIVEL; -FEITO EM MALHA DE FIO DE NITINOL; -POSSUIR EM AMBAS AS EXTREMIDADES BANDAS MARCADORASDE PLATINA-IRIDIO; -UM MICRO PARAFUSO DE ACO INOXIDAVEL SOLDADO EM UM DOS MARCADORES PERMITINDO A FIXACAO DO CABODE APLICACAODE ACO INOXIDAVEL DE 135CM; -TAMANHOS QUE VARIAM DE 4 A 16MM; -PRE CARREGADO NUM CARREGADOR;		10	28	UN		
124	481621	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO VISCERAL POR VIA RADIAL, COMPATIVEL COM FIO GUIA PELO MENOS 0,035", CURVA TIPO COBRA E OU ULTIMATE E OU MP (MULTIPROPOSITO), QUE PERMITA A CATETERIZACAO DO TRONCO CELIACO, COM COMPRIMETO DE PELO MENOS 120 CM - DIAMETRO DE 04 (+2 FR), COM REVESTIMENTO HIDROFOLICO.		50	28	UN		
125	476917	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 2 A 7MM; - COMPRIMENTO DE 10 A 70(+/- 20)MM ; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120 A 150(+/-10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		15	0	UN		
126	428917	PINCA ENDOSCOPICA FLEXIVEL, PARA RETIRADA DE FRAGMENTOS, TIPO BASKET, 04 FIOS: - DIAMETRO DE 2.5 FR; - COMPRIMENTO DE 120 CM.		10	0	UN		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0015-49, UG: 155021.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
157601	Hospital Universitário da HU-UFSJ/HU		HU-UFSJ	Av Sargento Henrique Loureiro, 550, -

	Brasil	Minas Gerais		Bairro Realengo, Divinópolis/MG

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 ou Hospitais Universitários da HU Brasil que operem Unidades Gestoras Vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, bem como do fornecedor.

4.2. A autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a Administração Central ou o Hospital Universitário somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para a Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização da Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O mencionado prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração Central ou Hospital Universitário, na condição de gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 194, § 3º, do RCC 3.0.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 196 do RCC 3.0.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.8.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela HU Brasil.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.10 e subitens, fica facultado à HU Brasil convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a HU Brasil, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a HU Brasil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. por meio de reajuste dos preços registrados, nas contratações envolvendo a aquisição de bens, a prestação de serviços sem predominância ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou a execução de obras, desde atendidas as condições a seguir.

7.1.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.3.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela HU Brasil, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

7.1.3.3. O reajuste de preços será precedido de requerimento do fornecedor.

7.1.3.4. Caso o fornecedor não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue a ata de registro de preços sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.

7.1.3.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção da ata de registro de preços.

7.1.3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

7.1.3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a HU Brasil pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.4. por meio de repactuação dos preços registrados, nas contratações envolvendo a prestação de serviços com predominância ou com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 196 do RCC 3.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela HU Brasil, enquanto gerenciadora, para os Hospitais Universitários sob sua gestão e para os não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. da Administração Central para as Hospitais Universitários;

9.2.2. de Hospitais Universitários para Hospitais Universitários;

9.2.3. da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade participante; ou

9.2.4. da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade não participante.

9.3. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos no art. 102 do RCC 3.0.

9.5. Competirá à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador, autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela HU Brasil, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 70 ou no art. 137 do RCC 3.0; ou

10.1.5. estiver inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e não regularizar sua situação após transcurso de prazo indicado em notificação formal expedida pela HU Brasil.

10.2. Na hipótese do item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a HU Brasil poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela HU Brasil, na condição de gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. por razão de interesse público;

10.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. se não houver êxito nas negociações de preços registrados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. As obrigações da HU Brasil e do fornecedor registrado estarão definidas no Termo de Referência ou no Contrato.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.4. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente) **Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira** Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil SIAPE nº 1243058 Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022	(assinado eletronicamente) **Renata Ferreira Soares** Gerente Administrativa pro tempore do HC-UFMG/HU Brasil SIAPE nº 2148557 Portaria - SEI nº 1015, de 20 de outubro de 2026	_____ FORNECEDOR *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Victoria Helena Moreira dos Santos**, **Analista Administrativo**, em 23/10/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66390617** e o código CRC **8D8FEC0A**.

Referência: Processo nº 23537.013666/2026-12 SEI nº 66390617